

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2024

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 04/2024, que altera o artigo 53 da Lei Municipal 1.587/2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar e dá outras providências.

Como é de conhecimentos dos senhores Edis os conselheiros tutelares são encarregados de zelar e atender as crianças e adolescentes de nosso município. Diante da importância do trabalho dos mesmos, viu-se a necessidade de reajustar a sua remuneração de acordo com o salário mínimo nacional.

Segue anexo impacto orçamentário do referido reajuste.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

São José do Herval, em 19 de Janeiro de 2024.

Jovani Bozetti,

Prefeito Municipal.

Ilmo. Sro.

Sila Ribeiro da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval, RS



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 04/2024

Altera o artigo 53 da Lei Municipal 1.587/2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Socioeducativo Atendimento е dá outras Tutelar Conselho providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 53 da Lei Municipal 1.587/2020, de 27 de Maio de 2020, passando este a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53 – Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.412,00(Um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.754 de 07 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

DODA 23/04/2014
DODA 23/04/2014
DOR MAIORIS
LIVE ELL

JOVANI BOZETTI,

PREFEITO MUNICPAL